



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Carlos Jordy)

/2025.

Requerimento de Informações à
SECOM sobre a contratação de
empresas para gestão de redes
sociais por meio de licitação.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 50 e 70 da Constituição Federal e conforme os artigos 115, 116, 32, inciso XI, 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer que seja encaminhado o presente Requerimento de Informações à SECOM com as seguintes indagações relacionadas à licitação publicada para contratação de agência de comunicação para gestão de redes sociais:

O governo federal abriu licitação para a contratação de três empresas para gerenciar a comunicação digital do governo, no valor de R\$ 98,3 milhões, com duração de 12 meses. A concorrência anterior, no valor de R\$ 197,7 milhões, foi suspensa devido às suspeitas de irregularidades.

1. Quais foram as principais modificações feitas no novo edital em relação ao anterior, de modo a garantir maior segurança jurídica e transparência?
2. Considerando o histórico de irregularidades na licitação anterior, que medidas concretas estão sendo adotadas para assegurar que o processo atual siga rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade?
3. Quais procedimentos foram implementados para garantir que não ocorram as falhas que levaram à suspensão do processo anterior?
4. Solicito que sejam apresentados todos os pareceres técnicos e jurídicos relativos à licitação publicada e, também, os pareceres anteriores que resultaram na suspensão da concorrência de R\$ 197,7 milhões, com o objetivo de entender as análises feitas pelos órgãos competentes sobre a conformidade do processo.
5. O novo edital inclui, entre seus objetivos, a moderação de conteúdos e perfis em redes sociais, bem como a análise de sentimentos. Existe a previsão, no objeto





da licitação, para a contratação de influenciadores digitais ou outras formas de atuação direta com influenciadores, além da gestão das redes sociais? Caso afirmativo, qual será o papel desses influenciadores dentro da comunicação institucional do governo?

6. Quais serão os parâmetros e a metodologia utilizados para as campanhas digitais do governo, especialmente no que se refere à disseminação de informações sobre programas como o Minha Casa Minha Vida, Bolsa Família e outros? Quais medidas serão tomadas para garantir que essas campanhas não sejam utilizadas para fins de promoção política pessoal?
7. Como será garantido o controle social e a transparência sobre os gastos públicos na execução das campanhas digitais? Existe algum mecanismo de monitoramento, controle externo ou auditoria previsto para verificar a efetividade das ações contratadas e o uso dos recursos destinados à comunicação a promoção do conteúdo a ser veiculado?

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa obter esclarecimentos sobre o processo licitatório em questão, considerando a relevância do tema e os riscos de potenciais irregularidades. O valor significativo da contratação, bem como a complexidade e o impacto das ações de comunicação digital, exige a transparência máxima na condução do processo e a garantia de que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficaz e conforme os princípios legais que regem a Administração Pública.

Além disso, é fundamental esclarecer se a nova licitação irá realmente evitar as falhas ocorridas na licitação anterior, especialmente diante das suspeitas de irregularidades e da crise política gerada pela sua suspensão.

Por fim, o pedido de informações sobre a possibilidade de contratação de influenciadores digitais se justifica pela importância que esse tipo de figura tem nas campanhas digitais e pela necessidade de verificar se sua contratação e atuação estão dentro dos limites legais e éticos, evitando a utilização do serviço público para fins eleitorais ou partidários.





CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57º LEGISLATURA

GABINETE DO DEPUTADO CARLOS JORDY – PL/RJ

Sala das Sessões, em de de 2025.

Carlos Jordy
Deputado Federal
PL/RJ

Apresentação: 16/07/2025 12:14:33.257 - CFEC

REQ n.313/2025

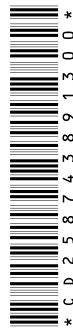


Câmara dos Deputados - Gabinete 786 - Anexo III- Brasília - DF - CEP 70160-900

e-mail: dep.carlosjordy@camara.leg.br telefone: (61) 3215-5786

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258743891300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Jordy



* C D 2 5 8 7 4 3 8 9 1 3 0 0 *